



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº002/2014
PROCESSO Nº 050/2014

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade abaixo indicada – item 2, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.1.1 - Esta licitação atende ao Processo(quadro comparativo) nº 050/2014 - Protocolo nº 9675/1/2014 Solicitação de compra nº 3856 da Secretaria de Municipal de Promoção Social

1.2 Os envelopes deverão ser apresentados até o **dia 20 (vinte) de novembro de 2014 impreterivelmente até às 16:30.hs**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga - SP, em 02 (dois) ENVELOPES, referente a “01 – HABILITAÇÃO” e “02 - PROPOSTA”. A abertura ocorrerá no mesmo dia, **às 17 h 00 min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Itapetininga (1º.Andar) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, na forma prevista neste edital.

1.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil após o horário previsto no item 1.2 no Protocolo Geral, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário de seu protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, momento em que serão regularmente vistados com os respectivos horários de chegada naquele setor;

1.2.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.3 Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2.ª a 6.ª feira junto ao setor de licitação no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (015) 3376.9552.

1.3.1. O licitante obterá esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através de pedido de esclarecimentos ou de informações por escrito, via fac-símile telefone (15) 3273-3200, no horário das 09h00min às 17h00min horas, de 2ª à 6ª feira, as quais serão respondidas na forma da Lei, no que couber pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Municipal de Promoção Social.

1.4. Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.5. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

2. DO OBJETO

2.1 Visa o objeto desta licitação a Contratação De Empresa Para Desenvolvimento De Capacitação Relacionada A Técnica De Dinâmica De Grupo Para As Equipes Dos Cras –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Recurso Federal – IGD/SUAS , No Valor Máximo De R\$14.426,67(quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Conforme Memorial Descritivo No Anexo I Do Presente Edital – Secretaria Municipal De Promoção Social.

2.1.1 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais, e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

2.2 – Justifica-se referida contratação para os técnicos e funcionários dos CRAS adquirirem maior habilidades para o desenvolvimento de grupos socioassistenciais.

2.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Modelo Declaração de Fato Impeditivo

2.3.3 Anexo III– Declaração de cumprimento disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame

2.3.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Me ou EPP

2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais

2.3.6 Anexo VI - Credenciamento

2.3.7 Anexo VII – Modelo Proposta

2.3.8 Anexo VIII - Minuta de Contrato

2.3.9 Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

2.4– O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$14.426,67(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, empresa que apresentem os documentos exigidos e, que atendam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e as impedidas de contratar e suspensas de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Itapetininga.
- b) Empresa em estado de falência e concordata.
- c) Constituída por Consórcios.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes **“01–DOCUMENTAÇÃO”** e **“02-PROPOSTA”** deverão ser apresentados, entregues e protocolados até a data estipulada no 1.2., no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes serem apresentados em uma única via e observar os itens 5 e 6 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações:

- a.) a razão social da empresa;
- b.) a data e horário estabelecido para apresentação
- c.) **CONVITE Nº 002/2014 – PROCESSO Nº 050/2014;**
- d.) número do envelope (Envelope 1 – Documentação e Envelope 2 – Proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A Comissão de Licitação **não** se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e de proposta, salvo se identificados de acordo com o item 4.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

5. ENVELOPE “01- DOCUMENTAÇÃO”

5.1. O envelope “01- DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, na Ordem e Forma indicada a seguir:

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e a última alteração contratual consolidada.

5.1.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, [Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União](#));

b) Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

c) Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estaduais;

5.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

5.1.4. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.5. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais (Anexo V).

5.1.6. Carta credenciando 01 (um) representante da Empresa, com poderes para interpor recurso e desistir de prazos, assinada pelo responsável da empresa.

5.1.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo em anexo).

5.1.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo em anexo) .

5.1.9. Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração constante no modelo em anexo, fora do envelope de habilitação.

5.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

5.1.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para verificação do atestado apresentado, conforme disposição legal contida no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

Notas Importantes

- a) A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada.
- b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.
- c) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.
- d) Os documentos apresentados no original, contidos no envelope, serão liberados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no seu Setor, localizada na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá Itapetininga/SP, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, à vista do documento original.
- e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6. ENVELOPE “2 – PROPOSTA”

6.1. O envelope “02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, em uma via, o abaixo relacionado:

Carta-Proposta, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) número do CNPJ, endereço completo e telefone da empresa licitante;
- b) denominação e número da presente licitação;
- c) objeto da licitação;
- d) preço total da proposta em algarismos e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- f) Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- g) Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);
- h) Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento;

6.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, estadias, alimentação, taxas e impostos, salários, materiais, equipamentos, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

6.2.1. Eventuais erros aritméticos nos preços serão considerados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço total prevalecerá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso;

6.3. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura do envelope nº 01 – Documentos dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação.

7.2. A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 (cinco) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes;

7.4.1. Conforme dispõe o art. 43. da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e seus parágrafos: “As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. A abertura do envelope “02 - Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

- a) Havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 – Documentação ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;
- b) Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as exigências do Edital.
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

8.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o Inc. I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Documentação ou novas propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o Art.48 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto no item 6;

b) Apresentar preços unitários inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pela Prefeitura, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto deste Edital.

c) Apresentar propostas com preços unitários e globais com valores acima do preço previsto pela Prefeitura em sua estimativa de custos ou inexequíveis, nos termos do inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

8.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação e da proposta apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.1.

8.6. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006).

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na situação do item 8.6 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Setor de Licitação, sob pena de preclusão.

8.8. Conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 17h00min horas, dentro do prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

9.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para que no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes, através de convocação por e-mail ou fax.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapetininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota Reserva nº 237, de 09/05/2014

Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais-Vinculados

Ficha nº. 264

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Promoção Social,

Unidade Executora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social,

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0048 Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2018 Atenção às famílias, crianças, adolescentes, jovens, idosos

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá vigência por **04 (quatro) meses** a contar da **Ordem de Início dos Serviços**, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

12.1.2 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

13.1.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

13.1.2 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços descritos no item 2.1 com presteza, seriedade e objetividade.

13.1.3 – Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser de nível superior completo com conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

13.1.4 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

13.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.2.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

13.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

13.2.3 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

13.2.4 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

13.2.5 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

13.2.6 – Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;

13.2.7 - Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.8 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

13.2.9 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

13.2.10 - Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.

13.2.11 – Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

14.1.1 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

14.1.2 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, até o 15.º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (vide item 15.4) pela Secretaria de Administração e Finanças, que deverá ter anexo constando o fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Municipal de Promoção Social através do responsável técnico indicado para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato.

a) Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os Seguintes documentos;

- comprovante de regularidade do INSS, e

- comprovante de regularidade do FGTS.

b) Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

c) Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

15.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Administrativo nº 050/2014, nº do empenho, bem como Banco, Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

15.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 15.4 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

16 – DO REAJUSTES

16.1. Não haverá reajuste de preços.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

a) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

b) Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

c) O bloqueio nos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

17.3. A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2014, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou assinar o termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

18.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, fica sujeito a Contratada à multa prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado ao percentual delimitado na cláusula 18.2, “b”.

b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados, limitado ao percentual delimitado na cláusula 18.2, “b”.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

a) Pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

19.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

19.7 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.8 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43 § 5º da lei 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.9 – Todos os trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão expostos na Internet (www.itapetininga.sp.gov.br). A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Departamento e solicitá-las.

Itapetininga, 07 de novembro de 2014

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº999 DE 14/01/2014

SILVANA REGINA BICUDO DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO RELACIONADA A TÉCNICA DE DINÂMICA DE GRUPO PARA AS EQUIPES DOS CRAS – RECURSO FEDERAL – IGD/SUAS , NO VALOR MÁXIMO DE R\$14.426,67(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE DINAMICAS DE GRUPO COMO FERRAMENTA PARA O APRIMORAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS DOS CRAS, PROPICIANDO UMA COMUNICAÇÃO CRIATIVA E INOVADORA.

A CAPACITAÇÃO TERÁ CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) E NO MÁXIMO 30 (TRINTA) PESSOAS.

O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES COMO CONTEUDO PROGRAMÁTICO E CONDIÇÕES GERAIS.

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

DOS SERVIÇOS

- 01- Ter natureza presencial, realizado nas dependências providenciadas pela Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 02- Ser realizado nos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga especificamente estabelecido pela Secretaria de Promoção Social;
- 03- Possuir carga horária igual ou superior estabelecidas nos anexos;
- 04- Gerar, ao seu final, artefatos que possam ser efetivamente absorvidos, contemplados ou utilizados pelo Município para o desenvolvimento de suas atividades presentes e/ou futuras.

DA CONTRATADA

- 05 - Possuir corpo docente qualificado;
- 06- Possuir experiência em oferecimentos de cursos na área pública;
- 07- Oferecer ferramentas adequadas de suporte para o corpo docente e discente;
- 08- Prover acompanhamento periódico para o bom andamento do curso;
- 09-O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10-Constata-se qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

11-A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos;

12-Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;

13-O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e contrato.

14-Os serviços e produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

15-O valor total da presente Licitação é de **R\$14.426,67**(quatorze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

SILVANA REGINA BICUDO DE ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 050/2014 – CONVITE N.º 002/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 050/2014 – CONVITE N.º 002/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 050/2014 – CONVITE N.º 002/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Convite n.º 02/2014, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 050/2014 – CONVITE N.º 002/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal**¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

1 Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 050/2014 – CONVITE N.º 002/2014

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V.Sas., que o senhor _____, carteira de identidade n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recursos, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, RG e assinatura do representante legal
(Datilografada ou digitada em papel timbrado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS VII
MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.050/2014 - CONVITE Nº. 002/2014

Instruções:

1. Proposta Comercial em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 31º e 49º da Lei número 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor).
2. A licitante deverá preencher a planilha orçamentária, para por final apresentar o Preço Total, conforme abaixo.

PROJETO PEDAGÓGICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CUSTO
01	CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE DINAMICAS DE GRUPO COMO FERRAMENTA PARA O APRIMORAMENTO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS DOS CRAS, PROPICIANDO UMA COMUNICAÇÃO CRIATIVA E INOVADORA. A CAPACITAÇÃO TERÁ CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) E NO MÁXIMO 30 (TRINTA) PESSOAS. O VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, BEM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES COMO CONTEUDO PROGRAMÁTICO E CONDIÇÕES GERAIS.	
TOTAL DAS DESPESAS		

VALOR TOTAL:.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Razão Social do Proponente:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE UF	
Fone:	Fax:	e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF n°	
Inscr. Estadual n°	
Validade da Proposta:	
Condições de Pagamento:	
Nome do Responsável	Cargo:
Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE N.º 002/2014
PROCESSO N.º 050/2014

Processo Administrativo n.º050/2014
Convite n.º 002/2014
Contrato n.º __/2014.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa com sede na RuaN.º – na cidade de/SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e subsidiariamente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, **para Prestação De Serviço De Capacitação, Relacionada A Técnica De Dinâmica De Grupo Para As Equipes Dos Cras – Recurso Federal – Igd/Suas , No Valor Máximo De R\$14.426,67(Quatorze Mil Quatrocentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Sete Centavos). Conforme Memorial Descritivo No Anexo I Do Presente Edital – Secretaria Municipal De Promoção Social.**

1.1.2 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO

2.1 – O Contrato terá vigência por 04 (quatro) meses a contar da Ordem de Início dos Serviços, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.** Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.
- 3.1.1 -** A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.
- 3.1.2 -** As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.1.3 -** A contratada não poderá sub contratar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.
- 3.1.4 -** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos no item 1.1 com presteza, seriedade e objetividade.
- 3.1.5 -** Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser de nível superior completo com conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1.1 -** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 4.1.2 -** A contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.
- 4.1.3 -** Comparecer à quando solicitado pelo Sr. Prefeito ou Secretários em ocasiões ou reuniões que estes julgarem necessário para tratar de assunto referente ao objeto do contrato.

4.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.2.1 - Escolher e contratar pessoal** a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade e responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sindicais, acidentárias inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, sendo considerada nesse particular como única empregadora.
- 4.2.2** Acatar e fazer com que seus funcionários atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.2.3** Refazer e corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 4.2.4** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.
- 4.2.5** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

- 4.2.6 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;
- 4.2.7 – Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços por ela executados;
- 4.2.8 – Oferecer soluções com a melhor qualidade dentro dos prazos acordados e com a máxima segurança à contratante.
- 4.2.9 – Arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação e estadias do seu corpo técnico.
- 4.2.10 – A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.
- 4.2.11 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.
- 4.2.12 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

4.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 4.3.1 - indicar um interlocutor, conhecedor da área, com o qual a contratada manterá contatos constantes, dirimindo as dúvidas que porventura surgirem.
- 4.3.2 - efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados.
- 4.3.3 - proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 4.3.4 - remeter advertência à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória;
- 4.3.5 - Assegurar o livre acesso dos técnicos da contratada em todos os locais onde se fizerem necessários, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, fornecer dados, documentos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato;
- 4.3.6 - Prestar os esclarecimentos, necessários aos serviços técnicos credenciados pela contratada, referentes à prestação dos serviços e atendimentos;
- 4.3.7 – Tornar disponível o acesso a documentações e informações necessárias para a execução do trabalho;

CLÁUSULA 05 - DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, fica sujeito a Contratada à multa prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado ao percentual delimitado na cláusula 5.2, “b”.
- b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados, limitado ao percentual delimitado na cláusula 5.2, “b”.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

- a) Pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 06 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, até o 15.º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (vide item 6.4) pela Secretaria de Administração e Finanças, que deverá ter anexo constando o fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Municipal de Promoção Social através do responsável técnico indicado para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato.

a) Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os Seguintes documentos:

- comprovante de regularidade do INSS, e
- comprovante de regularidade do FGTS.

b) Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

c) Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

6.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Administrativo nº 050/2014, nº do empenho, bem como Banco, Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

6.4 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

CLÁUSULA 07 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Prefeitura designará a Sra. ELIANA MARIA FONTES LISBOA CALDEIRA para representá-la na qualidade de GESTORA do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 08 – DA GARANTIA:

8.1 - A Contratada é obrigada mediante notificação desta Prefeitura, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, os serviços objeto do contrato quando estiverem em desacordo com o exigido neste contrato.

8.2 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 09 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA 10 - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou do contrato a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato sujeitando a contratada as penas previstas no edital e contrato.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 76 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Nota Reserva nº 237, de 09/05/2014

Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais-Vinculados

Ficha nº. 264

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Promoção Social,

Unidade Executora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social,

Função: 08 Assistência Social

Sub Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0048 Proteção Social Basica

Projeto/Atividade: 2018 Atenção as famílias, crianças, adolescentes, jovens, idosos

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 14. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 15. DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - Faz parte integrante deste Contrato: o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 050/2014.

CLÁUSULA 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

17.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

18.1 - Eleggem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itapetininga

Processo nº 050/2014

Contrato nº

Contratante : Prefeitura Municipal de Itapetininga

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO , para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga de 2014.

Contratante

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2014

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602 ou (0xx15) 3376-9571 ou (0xx15)3376- 9576
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2014.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº999 DE 14/01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL